

LEI N.º 1.960 / 2006

“Autoriza o Executivo Municipal a fazer cessão de uso de Bem Público à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE”.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Chefe do Poder Executivo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer cessão de uso, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, sediada à Rua Otávio Rocha, n.º 307, Bairro Centro, em cachoeira de Minas, inscrita no CNPJ n.º 04.346.743/0001-79, do seguinte Bem Público:

- Um Veículo Volkswagen Gol, Placa HMM 6616, cor Branca.

Art. 2º A referida cessão de uso será gratuita, com sua vigência até 31 de Dezembro de 2008, e para fins de contribuição à entidade.

Parágrafo Único – A referida cessão de uso será firmada entre as partes mediante contrato administrativo.

Art. 3º A APAE responsabilizar-se-á pela manutenção, reparos e conservação do veículo, abastecimento de combustíveis, multas, única e exclusivamente, no que se refere aos desgastes normais de tempo e utilização, devendo a APAE, se responsabilizar pelos danos e avarias causados, por dolo ou culpa, no referido veículo.

Parágrafo Único – O motorista que dirigirá o veículo, ora cedido, será da APAE, e de inteira responsabilidade da Cessionária.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, poderá reaver o veículo ora cedido, à APAE, a qualquer momento, desde que, faça a notificação com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 28 de Dezembro de 2006.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET
Prefeito Municipal